

PREFEITURA MUN. DE CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSE ADRIÃO Nº23
01.612.620/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 43, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.516

02	15	01	GAB SECRETARIO DE CULTURA				
953	13.122.0008.2193.0000	EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		-1.210,00			
		Manutenção da Secreteria de Cultura	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
02	15	02	ASSESSORIA CULTURA				
961	13.392.0002.2063.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.210,00			
		COORD. DA FUNDAÇÃO CULTURAL	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
962	13.392.0002.2063.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-6.050,00			
		COORD. DA FUNDAÇÃO CULTURAL	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
963	13.392.0002.2063.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-6.050,00			
		COORD. DA FUNDAÇÃO CULTURAL	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
974	13.392.0008.2168.0000	EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		-20.000,00			
		Realização de Eventos	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
02	16	01	GAB. SECRETARIO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
992	27.122.0002.2195.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-4.840,00			
		Manutenção da Sec. Esporte, Lazer e Juventude	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
02	16	03	ASSESSORIA JUVENTUDE E LAZER				
1008	04.813.0002.2068.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.210,00			
		Manutenção da Assessoria da Juventude	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					

PREFEITURA MUN. DE CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSE ADRIÃO Nº23
01.612.620/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 43, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.516

02	16	03	ASSESSORIA JUVENTUDE E LAZER				
1009	04.813.0002.2068.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.210,00			
		Manutenção da Assessoria da Juventude	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.1.90.11.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
1010	04.813.0002.2068.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.210,00			
		Manutenção da Assessoria da Juventude	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
1011	04.813.0002.2068.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.210,00			
		Manutenção da Assessoria da Juventude	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
02	17	01	GAB DO SECRETARIA MEIO AMBIENTE				
1019	18.541.0016.2191.0000	GESTÃO DO TURISMO		-3.630,00			
		Manutenção da Sec. de Meio Ambiente	F.R. Grupo: 1	500	00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
90	01	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1052	99.999.0099.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-74.603,76			
		Reserva de Contingência	F.R. Grupo: 1	500	00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					

Anulação (-)

-2.114.323,10

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
045.237.183-00ELKIS ALVES DE SOUSA SANTOS
SEC. DE ADM. E FINANÇAS
CAJUEIRO DA PRAIA, 01 de outubro de 2025ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR 3951-PI
286.912.883-53PREFEITURA MUN. DE CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSE ADRIÃO Nº23
01.612.620/0001-44 Exercício: 2025DECRETO Nº 43, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.516
FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO

ID: C1A584CA03BC4

PREFEITURA MUN. DE CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSE ADRIÃO Nº23
01.612.620/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 44, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.045.222,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.045.222,10
Excesso		
02	04	02
240	25.752.0012.2179.0000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
		Manutenção da Iluminação Pública
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
	999	Não se aplica
02	06	01
489	10.301.0002.2036.0000	APOIO ADMINISTRATIVO
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
	999	Não se aplica
502	10.301.0002.2036.0000	APOIO ADMINISTRATIVO
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
	999	Não se aplica

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.045.222,10
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
045.237.183-00ELKIS ALVES DE SOUSA SANTOS
SEC. DE ADM. E FINANÇAS
CAJUEIRO DA PRAIA, 01 de outubro de 2025ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR 3951-PI
286.912.883-53FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO

ID: 599E7238F4AF4



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de 12 de novembro de 2025, que foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia - PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 540, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração e acrescenta o Art. 158 da Lei Municipal nº 216, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajueiro da Praia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

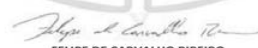
Art. 1.º - O Art. 158 da Lei Municipal nº 216, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 158. (...)

Parágrafo único. O servidor efetivo e estável designado para integrar comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar perceberá gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e o presidente da comissão perceberá gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), enquanto perdurar a designação."

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com